



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
Administração 2013/2016  
CNPJ: 15 024 045/0001-73



**LEI MUNICIPAL N.º 1.766, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001 – Divisão do FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0109 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2018 – Remuneração dos Profissionais do Magistério – Educação Básica 60% - Fundamental

Elemento: 3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas:.....150.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002 – Divisão de Coordenação Pedagógica

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0111 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1016 – Reforma e Ampliação de Escolas

Elemento: 4490.51.00 – Obras e Instalações:.....150.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2013

*Trabalhando para todos*

  
Gercino Caetano Rosa  
Prefeito Municipal